



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**CRENCIAMENTO Nº 01/2022**

**GED Nº 20.08.1297.0000007/2022-31**

Torna-se público que o Ministério Público do Estado de Alagoas, por meio da Seção de Licitações, sediado na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço – Maceió/AL, CEP 57.025-400, realizará **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e suas alterações, da Instrução Normativa DREI nº 17, de 5 de dezembro de 2013, e legislação sucedânea, bem como demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS INTERESSADOS:** No período compreendido entre 01/09/2022 e 23/09/2022, 12h00 (horário de Brasília)

**ENDEREÇO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:** Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió/AL, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30

**DADOS PARA CONTATO:** Seção de Licitações, [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com), (82) 2122-3533

Faz parte deste instrumento convocatório o seguinte Anexo:

I – Termo de Referência.

**1. DO OBJETO**

1.1 Credenciamento de leiloeiros oficiais para prestação de serviços de avaliação e alienação, por meio de licitação na modalidade de leilão público, de bens móveis de propriedade desta Procuradoria-Geral de Justiça, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e em seu Anexo.

**2. DOS IMPEDIMENTOS**

2.1 Conforme definido na Seção 3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA**

3.1 Conforme definido na Seção 4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

3.1.1 As cópias dos documentos exigidos no Termo de Referência deverão ser apresentadas autenticadas, podendo as mesmas serem autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação, em momento prévio a entrega da documentação, mediante a apresentação dos originais.

**4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento terá um prazo máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data de homologação, após o qual realizar-se-á outro credenciamento.

**5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1 O Pedido de Credenciamento – Anexo I do Termo de Referência deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Alagoas, acompanhado das documentações comprobatórias de HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA e das demais documentações exigidas neste Edital e Termo de Referência, em 01 (uma) via, original ou autenticada, através de envelope, no período de 01/09/2022 a 23/09/2022, às 12h, conforme preâmbulo do Edital, em dias úteis, no seguinte endereço: Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió/AL;

5.2 Alternativamente, o Pedido de Credenciamento poderá ser remetido por via postal com aviso de recebimento, desde que recebida no endereço citado no subitem 5.1, sob protocolo, sendo que nesse caso, o recibo "AR" valerá como comprovante de entrega;

5.3 Não serão admitidos outros meios de encaminhamento não previstos neste Edital;

5.4 Em qualquer das modalidades de encaminhamento, toda a documentação exigida (Pedido de Credenciamento e Anexos) deverá ser entregue em envelope, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022  
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL  
NOME DO LEILOEIRO OFICIAL:  
CPF:  
E-MAIL:  
TELEFONES:

5.5 A Comissão Permanente de Licitação receberá a documentação de que trata o subitem 5.1 e a analisará;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5.6 Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, através do endereço Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió-AL, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30, pelo telefone (82) 2122-3533, ou pelos e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com).

## **6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO ROL DE LEILOEIROS HABILITADOS**

6.1 A Comissão Permanente de Licitação, após o término do prazo fixado no subitem 5.1, procederá, em conjunto com o setor demandante, à análise dos Pedidos de Credenciamentos e demais documentos de que trata o presente Edital e seus anexos;

6.2 Após a análise da documentação de que trata o subitem 6.1 e emissão de parecer do setor demandante, será publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas a relação dos Leiloeiros Habilitados, quando dar-se-á por aberto o prazo para interposição de recursos;

6.3 Decorrido o prazo para interposição de recursos, será anunciada a data da Sessão Pública para realização de sorteio, que definirá a ordem de classificação do Rol de Leiloeiros Habilitados, a fim de que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas possa homologar e publicar o Credenciamento no Diário Oficial do Estado de Alagoas e em seu site.

6.3.1 A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas pelo leiloeiro postulante, por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou revalidação dos fornecidos;

6.3.2 Para fins de comprovação das informações prestadas neste credenciamento a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas poderá vistoriar a qualquer tempo os escritórios dos leiloeiros postulantes e/ou leiloeiros credenciados.

## **7. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO**

7.1 Das decisões e atos praticados no procedimento previsto neste Edital caberá recurso ou representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, que deverá ser dirigido e protocolado à Comissão Permanente de Licitação, ou por via postal, na forma prescrita no subitem 5.2, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo;

7.2 Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela Comissão Permanente de Licitação serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, dando-se ciência ao interessado mediante correspondência com aviso de recebimento;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

7.3 Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Procuradoria-Geral de Justiça, através da Comissão Permanente de Licitação, abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão, facultando a extração de cópia às custas do interessado;

7.4 As decisões referentes ao presente processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

**8. DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

8.1 Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e Anexos, e uma vez considerado(s) credenciado(s) o(s) Leiloeiro(s) Oficial(ais), a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas formalizará com os selecionados o Instrumento de Credenciamento – Anexo IV do Termo de Referência, observado o disposto no subitem 4.1;

8.2 A não assinatura do Instrumento de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados;

8.3 Se entre a data da apresentação da documentação completa indicada no subitem 5.1 e a data prevista para assinatura do Instrumento de Credenciamento decorrer lapso maior que 180 (cento e oitenta) dias, o credenciado deverá, para assinatura do referido Instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e renovar, se for o caso, as certidões vencidas;

8.4 Os Leiloeiros Oficiais, habilitados e classificados no rol de credenciados, tomando por base o critério definido no subitem 6.3, serão contratados sob os critérios definidos neste Edital e em seus Anexos.

**9. DOS CRITÉRIOS JULGAMENTO PARA CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE OS LEILOEIROS CREDENCIADOS**

9.1 Conforme definido na Seção 6 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**

10.1 Conforme definido na Seção 7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**

11.4 Conforme definido na Seção 8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

12.4 Conforme definido na Seção 9 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DO PROCEDIMENTO PARA CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

13.1 Conforme definido na Seção 10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

13.2 Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas publicar no Diário Oficial do Estado de Alagoas o cancelamento do credenciado, bem como o rol remanescente de Leiloeiros Oficiais credenciados.

**14. DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO**

14.1 Conforme definido na Seção 11 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

15.1 Conforme definido na Seção 12 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Este Edital e seus Anexos, bem assim o credenciamento dos Leiloeiros Oficiais, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

16.2 É facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos interessados relativamente às condições do local de realização do leilão e infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos, bem como das demais condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos;

16.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, ouvida a Consultoria Jurídico-Administrativa do Ministério Público do Estado de Alagoas, ficando, em qualquer caso, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévia aos credenciados;

16.4 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público do Estado de Alagoas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

16.5 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de atos deste Edital na data marcada, os mesmos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão Permanente de Licitação;

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Ministério Público do Estado de Alagoas;

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de seu credenciamento durante a realização da sessão pública;

16.9 As normas que disciplinam este credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Ministério Público do Estado de Alagoas, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.10 É proibida a veiculação de publicidade acerca da presente contratação, salvo se houver prévia autorização do Ministério Público do Estado de Alagoas;

16.11 Para as demais condições de contratação, deverão ser observadas as disposições constantes neste Edital e seus Anexos;

16.12 As questões decorrentes da execução deste Edital e seus Anexos, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, foro da Comarca de Maceió-AL;

16.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de referência.
Anexo I do Termo de Referência	Pedido de Credenciamento.
Anexo II do Termo de Referência	Termo de Compromisso do Leiloeiro.
Anexo III do Termo de Referência	Declaração de Infraestrutura.
Anexo IV do Termo de Referência	Instrumento de Credenciamento.
Anexo V do Termo de Referência	Declaração de Inexistência de Nepotismo.
Anexo VI do Termo de Referência	Minuta do Contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Maceió, AL, 30 de agosto de 2022.

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
Procurador-Geral de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes Anexos:**

- I – Pedido de Credenciamento;**
- II – Termo de Compromisso do Leiloeiro;**
- III – Declaração de Infraestrutura;**
- IV – Instrumento de Credenciamento;**
- V – Declaração de Inexistência de Nepotismo;**
- VI – Minuta do Contrato.**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Referência o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para prestação de serviços de avaliação e alienação, por meio de licitação na modalidade de leilão público, de bens móveis de propriedade desta Procuradoria-Geral de Justiça, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, observada a necessidade de gerar recursos para a alocação em investimentos públicos e a utilização racional do seu patrimônio de bens móveis, inicia projeto de alienação de ativos sem uso ou destinação e, para esse mister, promove o credenciamento de profissional habilitado para a realização de leilões consecutivos;

2.2. Para o referido processo, está sendo proposto o modelo de CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(S) OFICIAL(AIS), pelo prazo de validade de 60 (sessenta) meses, para posterior convocação e contratação visando conduzir Leilões a serem realizados para alienação de bens móveis de propriedade da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas;

2.3. Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, para posterior sorteio entre os leiloeiros, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade;

2.4. Importa salientar que serão alienados apenas os bens móveis que não servem à Administração ou ao povo alagoano e que, a utilização racional dos recursos disponíveis é preceito balizador do atual modelo de gestão;

2.5. Ademais, a alienação dos bens móveis reduzirá em despesas com manutenção, conservação e pagamento de tributos; impedirá a degradação do ambiente e das condições de segurança das





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

localidades onde os bens se encontram, acarretando a desvalorização do patrimônio público;

2.6. A Procuradoria-Geral da União em seu parecer PCLF/PFE/DNIT n.º 066/2012 ao Processo nº 50600.02449/2011-33 sobre a contratação de leiloeiro oficial para venda de bens móveis inservíveis de propriedade do DNIT destaca o CREDENCIAMENTO como a possibilidade mais adequada para o caso e explica que “o instituto do credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, e possui como fundamento o caput do art. 25 da Lei 8.666/1993, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. (...) De fato, é entendimento majoritário da doutrina e dos Tribunais de Contas que os casos de inexigibilidade da licitação, indicados nos incisos do art. 25 da lei, constituem rol meramente exemplificativo, podendo existir, além das hipóteses tratadas nos incisos do dispositivo, outros casos não previstos expressamente e que podem ensejar a inviabilidade de competição, como acontece no credenciamento”;

2.7. O referido parecer cita ainda a conclusão do Tribunal de Contas da União em resposta a consulta formulada pelo Ministério da Educação de que o “credenciamento atende a diversos princípios orientadores das contratações públicas”, e destaca os princípios de legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

2.8. Ademais tal contratação encontra-se dentro do prazo de 2 anos estabelecido pela lei 14.133 de 2021 em seu artigo 193 inciso II c/c o 191 e seu parágrafo único, optando-se expressamente pela aplicação dos dispositivos da lei anterior.

### **3. DOS IMPEDIMENTOS**

3.1. Estará impedido de participar do credenciamento o Leiloeiro Oficial que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:

- a) Seja servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, e seus parentes, até o 3º grau;
- b) Que tenha revelado mau procedimento ou inépcia profissional, quando da prestação de serviços para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas;
- c) Esteja cumprindo punição ou penalidade registrada no âmbito do Órgão ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Esteja com sua inscrição de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

e) Que não preencham as condições de credenciamento, quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal, estipuladas neste Termo de Referência.

3.2. O Leiloeiro Oficial credenciado não poderá, em hipótese alguma, arrematar o bem em leilão por ele realizado.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste certame, os Leiloeiros Oficiais, na condição de pessoas físicas, devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL, de acordo com o Art. 24 da Instrução Normativa DREI n.º 17/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, e que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência;

4.2. Não será admitido o credenciamento individual de preposto, sendo que este somente poderá representar o Leiloeiro Oficial devidamente credenciado, quando de seus impedimentos legais comprovados, respeitado o disposto no Art. 31 da IN DREI n.º 17/2013.

4.3. Poderão participar do credenciamento os Leiloeiros Oficiais que atenderem todas as exigências abaixo especificadas:

4.3.1. Para comprovação da Habilitação Jurídico-Fiscal deverão ser apresentadas:

a) Cópia da cédula de identidade – RG;

b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão da matrícula na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL, emitida em data posterior a publicação do Edital de Credenciamento, comprovando o registro naquela junta como Leiloeiro Oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto n.º 21.981/32;

d) Certidões emitidas pelos Cartórios de Distribuição do domicílio do leiloeiro referentes ao protesto de títulos, cível e crime, da Justiça Estadual, e Certidão emitida pela Justiça Federal;

e) Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do Art. 11 da Lei n.º 8.212/91, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

f) Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

administrados;

g) Certidões de Tributos Estaduais e Municipais do local onde esteja registrada sua matrícula;

h) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

i) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão da Justiça do Trabalho);

j) certidão de quitação com as obrigações eleitorais;

k) Declaração do Leiloeiro Oficial de que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos servidores ocupantes, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009, que modificou a Resolução CNMP n.º 001, de 07 de novembro de 2005, e a Resolução CNMP n.º 007, de 17 de abril de 2006, respeitando o disposto no inciso III, do Art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo estabelecido na Declaração de Inexistência de Nepotismo – Anexo V deste Termo de Referência.

4.3.2. Para comprovação da Habilitação Técnica deverão ser apresentados:

4.3.2.1. Cópia de extratos de publicações, que comprovem a realização de leilões;

4.3.2.2. Termo de Compromisso – Anexo II deste Termo de Referência comprometendo-se a:

4.3.2.2.1. Anuir contratualmente que todas as despesas incorridas na execução dos leilões de que trata este Termo de Referência, sejam de que natureza forem, correrão a sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo à Procuradoria-Geral de Justiça nenhuma responsabilização por tais despesas;

4.3.2.2.2. Realizar às suas expensas todas as despesas necessárias à realização do leilão de que trata a alínea "a" deste subitem, tais como:

a) publicações;

b) divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- c) divulgação em jornais de grande circulação regional;
- d) confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas, etc;
- e) locação de instalações/equipamentos;
- f) contratação de mão de obra;
- g) segurança para o evento, bens e valores recebidos, etc;

4.3.2.2.3. Ter condições de oferecer, no mínimo, instalações próprias ou de terceiros, que possuam infraestrutura adequada para a realização dos leilões com sistema audiovisual e aparelhagem de som;

4.3.2.2.3.1. A comprovação da infraestrutura mínima exigida deverá ser feita mediante apresentação de Declaração de Infraestrutura – Anexo III deste Termo de Referência;

4.3.2.2.4. Divulgar o evento em endereço eletrônico próprio, bem como em material impresso e em quaisquer outros meios de comunicação, de forma a conter, dentre outras informações, as seguintes:

- a) Características dos bens;
- b) Fotografias;
- c) Editais;
- d) Contatos.

4.3.2.2.5. Ter condições de cumprir os requisitos básicos para a realização de Leilão Presencial e/ou Eletrônico, desde que haja prévia autorização desta Procuradoria-Geral de Justiça em relação ao último e apenas quando este Órgão entender viável a sua realização futura, ocasião em que deverão ser atendidas as seguintes exigências:

- a) Possibilitar, no leilão eletrônico, a projeção em tela da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet;
- b) Possibilitar a realização do leilão com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente;
- c) Permitir o recebimento e a inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, e-mail ou entregues pessoalmente, informando a razão social/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG e telefone;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- d) Possuir mecanismo que somente permita a apresentação de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;
- e) Possibilitar que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou;
- f) Possuir site próprio que possibilite a realização de venda direta e leilão pela internet, inclusive com lances on-line e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados, observado o contido na alínea "d";
- g) Realizar a gravação e registro do leilão.

4.3.2.2.6. Dar-se por ciente de que não será devida qualquer comissão a cargo da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, além daquela prevista no Decreto Federal;

4.3.2.2.7. Fazer a conferência dos bens removidos (estado de conservação, porte e peso aproximado), retirar fotos dos bens, cópia de documentos comprobatórios da propriedade e levantamento de ônus sobre os bens;

4.3.2.2.8. Comprovar o efetivo exercício da atividade de Leiloeiro Oficial;

4.3.2.2.9. Auxiliar o integrante da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis por ocasião da avaliação do(s) bem(ns) quando determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas;

4.3.2.2.10. Apresentar, no momento da assinatura do contrato, Apólice de Seguros em relação ao depósito, em valores a serem determinados de conformidade com o volume de bens colocados sob sua guarda, como forma de assegurar à Procuradoria-Geral de Justiça a restituição dos valores por consequência de incêndios, roubos, explosões e intempéries de qualquer natureza;

4.3.2.2.11. Apresentar projeto de atuação contendo a estratégia mercadológica de vendas, como forma de assegurar a busca incessante pelo melhor resultado nos leilões.

4.3.3. As cópias dos documentos acima relacionados deverão ser apresentadas autenticadas, podendo as mesmas serem autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação, em momento prévio a entrega da documentação, mediante a apresentação dos originais.

## **5. DA VIGÊNCIA**

5.1. O credenciamento vigorará por, no máximo, 60 (sessenta) meses, contados da data de homologação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**6. DOS CRITÉRIOS JULGAMENTO PARA CREDENCIAMENTO E DA FORMA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE OS LEILOEIROS CREDENCIADOS**

6.1. Serão habilitados e credenciados em um rol, apenas os Leiloeiros Oficiais que tenham preenchido todos os requisitos, inclusive com apresentação das documentações solicitadas, sem vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Termo de Referência;

6.1.1. Após a análise do Pedido de Credenciamento e demais documentações, para efeito de classificação do Rol de Leiloeiros Habilitados, será agendada sessão pública visando a realização de sorteio, quando será estabelecido o número de ordem de cada Leiloeiro e elaborada a lista de classificação;

6.2. Os selecionados comporão Rol dos leiloeiros habilitados que poderão ser contratados pelo período de 12 (doze) meses, dentro do prazo de validade deste credenciamento, mediante rodízio, observada a ordem classificatória da lista definida conforme estabelecido no subitem 6.1.1 deste Termo de Referência;

6.3. O rol poderá ser modificado em função do desempenho do Leiloeiro;

6.4. Os Leiloeiros Oficiais, habilitados e classificados no rol de credenciados, tomando por base o critério definido no subitem 6.1 e seu subitem, serão contratados sob os seguintes critérios:

6.4.1. Os leilões, independente de quantidade de lotes, poderão ser distribuídos entre os leiloeiros selecionados, iniciando-se a distribuição pelo leiloeiro ordenado em primeiro lugar no rol dos credenciados;

6.4.2. O leiloeiro ordenado em primeiro lugar, respeitado os critérios previstos no presente instrumento, será convocado para a assinatura do contrato de prestação de serviços junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, a fim de que seja possível realizar os leilões dos lotes estabelecidos;

6.4.3. A convocação do próximo leiloeiro para realização de leilões somente ocorrerá quando do término do prazo de vigência do contrato de seu antecedente, observada a ordem do rol de credenciados;

6.4.4. Fica estabelecido que o leiloeiro convocado assinará Contrato com vigência de 12 (doze) meses, e apenas após o término da vigência do Contrato, ou seu distrato, dar-se-á o rodízio para que o próximo leiloeiro ordenado seja convocado para prestação dos serviços;

6.4.5. A distribuição dos serviços somente ocorrerá de acordo com as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, podendo, inclusive, o leiloeiro credenciado não receber serviços durante o período de credenciamento;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.4.6. Caso o leiloeiro da vez não possa realizar o leilão, este deverá justificar através de ofício os motivos para a não realização dos serviços, sendo convocado o próximo leiloeiro no rol de credenciados;

6.4.7. O leiloeiro que não realizar o leilão na sua ordem de convocação, só será demandado novamente após a convocação para realização de leilão pelo leiloeiro que o antecede no rol de credenciados;

6.4.8. Quando todos os leiloeiros credenciados forem demandados, a distribuição dos leilões será reiniciada, conforme o rol de credenciados estabelecido;

6.4.9. O leiloeiro que recusar o serviço, independente do motivo, por 03 (três) vezes durante a validade do credenciamento ou que tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, terá seu contrato rescindido e/ou será descredenciado;

6.4.10. Em caso de rescisão contratual, será convocado o próximo leiloeiro no rol de credenciados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**

7.1. As obrigações do leiloeiro são as constantes deste Termo de Referência e seus anexos, além das previstas no Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932, dentre as quais:

a) Realizar os leilões de acordo com expressa determinação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas em datas apazadas, divulgando-se os respectivos editais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, se outro não for o prazo estabelecido pelo Órgão;

b) Divulgar o leilão em endereço eletrônico e confeccionar material publicitário impresso sobre o leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, etc., identificando sempre a melhor forma de publicidade de acordo com a natureza do bem ofertado e os possíveis interessados em adquiri-los, além divulgar o leilão, pelo menos por uma vez em jornal de circulação regional e na imprensa oficial, fazendo constar, na divulgação do evento na Internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários;

c) Realizar os leilões na modalidade presencial, com projeção de fotografias dos bens, veiculação simultânea, na modalidade eletrônica (virtual), através da Internet, por meio de site, contendo informações e imagens dos bens, que deve permitir o recebimento de lances, por meio eletrônico, de forma simultânea aos lances presenciais;

d) Tornar conhecidas, quando da publicidade dos eventos, as condições das vendas, formas de pagamento, entrega dos bens, estado, qualidade e quantidade;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- e) Convocado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, elaborar a minuta de Edital, fazendo constar a descrição e lugar onde se encontram os bens móveis a serem leiloados;
- f) Transferir os bens a serem leiloados para as dependências próprias do Leiloeiro Oficial, com as despesas de remoção (transferência/retorno) por conta e responsabilidade do mesmo;
- g) Elaborar laudo de avaliação com ficha e registro fotográfico para cada bem, contendo o valor estimado para a venda dentro do prazo acordado com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, podendo tomar por base, o valor estimado indicado no laudo de avaliação de bens da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis desta Procuradoria-Geral de Justiça;
- h) Emitir nota de venda para cada lote, a fim de atestar a arrematação do bem através de leilão público;
- i) Depositar à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, dentro de 05 (cinco) dias, o produto da alienação, se recebida diretamente;
- j) Comunicar à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, em até 24 (vinte e quatro) horas, a arrematação havida;
- k) Entregar orientação, por escrito, ao arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, informando que o mesmo deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo, se necessário, as exigências legais do DETRAN;
- l) Não utilizar o nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico;
- m) Atender aos interessados, mantendo inclusive plantões no final de semana, devendo conduzir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com emissão de autorização para a retirada dos bens arrematados e pagos e a devida prestação de contas, além de dirimir as todas as dúvidas dos arrematantes com relação a pagamento e transferência de propriedade;
- n) Apresentar uma via do recibo das comissões pagas pelos arrematantes vencedores até 02 (dois) dias úteis após a realização de sessão pública do certame;
- o) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas ou a terceiros, ainda que culposos, decorrente da sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata;





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- p) Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade, devidamente identificados através de crachá;
- q) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do leilão;
- r) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento;
- s) Fornecer relatório final de cada leilão que deverá conter, no mínimo, descrição do bem, valor de avaliação, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados, quantidade de lotes em condicional, se houver.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**

- 8.1. Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os bens móveis a serem leiloados;
- 8.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.3. Fornecer ao leiloeiro informações sobre o valor estimado para cada bem, definido por Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis com base nos valores de mercado, bem como documentos e informações necessários à adequada instrução de sua atividade;
- 8.4. Aprovar minuta de Edital de leilão de bens móveis, quando apresentada pelo Leiloeiro Oficial contratado;
- 8.5. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação do serviço;
- 8.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do contrato;
- 8.7. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários;
- 8.8. Estimular a associação dos usuários para a defesa de seus interesses relativos ao serviço, inclusive para sua fiscalização;
- 8.9. Intervir na prestação do serviço retomá-lo e extinguir o contrato, nos casos e nas condições previstos em Lei e no Contrato;
- 8.10. Aplicar as penalidades legais e contratuais;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.11. Notificar o Leiloeiro Oficial, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado;

8.12. Disponibilizar, caso o bem a ser leiloadado seja veículo automotor, a documentação respectiva.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato e observando os dispositivos do Ato PGJ nº 1/2016, o Ministério Público de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, consistente em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das obrigações celebradas;

b) multa, a ser aplicada nos percentuais de 0,33% a 20%, de acordo com o Art. 5º do Ato PGJ nº 1/2016;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Alagoas;

d) descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Ministério Público do Estado de Alagoas; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Todo o procedimento de aplicação de sanções encontra-se detalhado no Ato PGJ nº 1/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 11 de janeiro de 2016.

9.3. O leiloeiro será notificado tempestivamente do cancelamento do seu credenciamento;

9.4. O leiloeiro credenciado que ensejar, de forma dolosa, o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento Contratual ou comportar-se de modo inidôneo será descredenciado, garantida prévia e ampla defesa, e ficará impedido de participar de novo credenciamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, sem prejuízo de eventual ação penal correspondente, na forma da lei;

9.5. A critério da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do leilão for devidamente justificado pelo Leiloeiro Oficial contratado, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

9.6. Na eventualidade dos motivos informados serem aceitos pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, esta fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**10. DO PROCEDIMENTO PARA CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

10.1. No ato do cancelamento, o credenciado prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega da respectiva documentação, devidamente protocolada na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas e transferirá os valores e/ou bens ainda pendentes de repasse decorrentes de leilões realizados;

10.2. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum crédito superveniente ao cancelamento do credenciamento;

10.3. Também será cancelado, a pedido, o credenciamento do Leiloeiro, desde que não possua atividade pendente de conclusão, os subitens imediatamente anteriores.

**11. DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO**

11.1. Considerando que o leiloeiro credenciado não será remunerado pela guarda e conservação dos bens, bem como pelas demais despesas do leilão, terá direito a receber a comissão de 5% para bens móveis, a ser paga pelo arrematante, nos termos do Decreto n.º 21.981, de 1923;

11.2. Não caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas qualquer responsabilidade pela cobrança das comissões devidas pelos arrematantes, nem pelos gastos do Leiloeiro Oficial para recebê-las.

**12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Credenciamento será de responsabilidade de servidor a ser indicado, denominado Gestor do Contrato, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos na prestação do serviço, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Os custos financeiros de todas as ações praticadas pelo Leiloeiro Oficial serão de sua exclusiva responsabilidade, não havendo quaisquer responsabilidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas;

13.2. Os casos omissos e as demais dúvidas decorrentes do processo serão dirimidos pela Comissão



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

O(A) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (qualificação), Leiloeiro Oficial na forma do Decreto n.º 21.981/32 e IN DREI n.º 17/2013, com registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL sob o n.º \_\_\_\_\_, identidade civil n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, e endereço profissional na rua/avenida \_\_\_\_\_, requer seja deferido seu credenciamento junto a essa Comissão Permanente de Licitação, com objetivo de participar dos leilões públicos nos termos previstos pelo Edital do Processo Licitatório n.º XX/2022 – Credenciamento n.º XXX/2022, publicado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO LEILOEIRO OFICIAL  
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL N.º \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA  
TERMO DE COMPROMISSO DO LEILOEIRO**

O(A) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (qualificação), Leiloeiro Oficial com registro na Junta Comercial do \_\_\_\_\_ sob o n.º \_\_\_\_\_, identidade civil n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, com endereço profissional na rua \_\_\_\_\_, considerando a sua participação na seleção para atuar nos leilões de bens móveis promovidos pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, doravante designado **LEILOEIRO**, na forma do que preceitua o Decreto n.º 21.981/32, a IN DREI n.º 17/2013, e a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante a Seleção Pública:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Leiloeiro assume o compromisso de atuar em todos os leilões de bens móveis designados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas perante os quais foi indicado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** No desempenho de suas atribuições, compromete-se a atuar atendendo todos os requisitos do edital, através dos quais foi selecionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Leiloeiro promete vender os bens em leilão para os arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior à avaliação, em primeira praça, e pelos lances de igual ou maior valor do preço mínimo fixado, em segunda praça.

**CLÁUSULA QUARTA:** Este instrumento não confere exclusividade de indicação ao Leiloeiro, podendo a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas indicar outro, constatada a insuficiência de desempenho.

**CLÁUSULA QUINTA:** Este Termo de Compromisso terá vigência até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser denunciado por insuficiência de desempenho, ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal ao leiloeiro.

**CLÁUSULA SEXTA:** Para execução dos serviços objeto deste Termo o Leiloeiro Credenciado declara estar de acordo e que cumprirá, durante toda a execução do objeto, o previsto nos itens 3, 4 e 7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Credenciamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Leiloeiro perceberá, a título de comissão, o percentual de 5% (cinco por cento) sob o valor de arremate de bens móveis, que será pago pelo arrematante, conforme determina o Decreto n.º 21.981/32.

**CLÁUSULA OITAVA:** Será cancelado o credenciamento do Leiloeiro, indicando-se outro para



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

atuar em seu lugar, nos casos previstos no subitem 9.2.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Credenciamento.

**CLÁUSULA NONA:** A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, que promoverá os leilões de bens móveis, acompanhará, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente Termo.

Parágrafo Único – Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhado cópia ao Leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

LOCAL E DATA

---

NOME E ASSINATURA DO LEILOEIRO OFICIAL  
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL N.º \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA  
DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA**

O(A) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (qualificação), Leiloeiro Oficial com registro na Junta Comercial do \_\_\_\_\_ sob o n.º \_\_\_\_\_, identidade civil n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, com endereço profissional na rua \_\_\_\_\_, considerando a sua seleção para atuar nos leilões de bens móveis promovidos pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, doravante designado LEILOEIRO, na forma do que preceitua o Decreto n.º 21.981/32, IN DREI n.º 17/2013, e a Lei n.º 8.666/93, com as modificações posteriores, DECLARA, para fins de participação no processo de credenciamento de leiloeiros oficiais, que tem condições de oferecer, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

1. Instalações próprias, ou de terceiros que possuam infraestrutura física de lugar coberto, a depender da natureza do bem móvel e determinação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, com sistema audiovisual e aparelhagem de som;
2. Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de leilão pela internet, inclusive com lances on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados e permita lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;
3. Mecanismo que permita a realização do leilão, com recepção e estímulo de lances em tempo “real”, via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente;
4. Projeção em tela da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet;
5. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, e-mail ou entregues pessoalmente, informando o nome empresarial/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG, telefone;
6. Mecanismo que somente permita a apresentação de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;
7. Possibilidade que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou;
8. Sistema de logística para armazenamento e guarda dos produtos, funcionários para a organização do depósito, e também no acompanhamento dos clientes em visita nos dias em que antecedem os leilões. Do mesmo modo, a existência de área coberta, a depender da natureza do bem e determinação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, para proteção dos bens para





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

que não se depreciem com a ação nociva das intempéries atmosféricas, cujos cuidados, valorizam os bens na hora da venda em leilão.

Por ser verdade, firmo o presente.

LOCAL E DATA

---

NOME E ASSINATURA DO LEILOEIRO OFICIAL  
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL N.º \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA  
INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas DECLARA, por este ato, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, identidade civil n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, com registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL sob o n.º \_\_\_\_\_, e endereço profissional na rua/avenida \_\_\_\_\_, encontra-se, na presente data, credenciado como Leiloeiro Oficial (Decreto n.º 21.981/32 e IN DREI n.º 17/2013).

DECLARA, também, nos termos do Edital do Processo Licitatório n.º XX/2022 – Credenciamento n.º 001/2015, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, que o Leiloeiro acima identificado compõe rol dos leiloeiros habilitados para atuação nos leilões de bens móveis pertencentes à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas.

Maceió, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
Procurador-Geral de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO (DECLARAÇÃO DE  
REGULARIDADE – RESOLUÇÕES CNMP 01/2005, 07/2006 E 37/2009)**

(NOME DO LEILOEIRO) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n.º \_\_\_\_\_ sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP n.º 1, de 07 de novembro de 2005, e do art. 1º da Resolução CNMP n.º 7, de 17 de abril de 2006, para fins de participação no Processo Licitatório n.º XX/2022 – Credenciamento n.º XX/2022 promovido pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, até terceiro grau inclusive, de Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO LEILOEIRO OFICIAL  
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL N.º \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E  
(LEILOEIRO CREDENCIADO), PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL.**

**CONTRATANTE:** **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ n° 12.472.734/0001-54, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, n° 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade n° ....., expedida pela ....., CPF n°..... e domiciliado(a) .....(domicílio do representante).

**CONTRATADO(A):** (nome em negrito e caixa alta), Leiloeiro Oficial, com registro na Junta Comercial do Estado de ....., sob a matrícula n° ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade n° ....., expedida pela ....., CPF n°..... e domiciliado(a) ..... (domicílio do representante), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**.

têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, tendo em vista do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO n.º XXX/2022 – CREDENCIAMENTO n.º XXX/2022, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, o Decreto n.º 21.981/32, de 19 de outubro de 1932, a Instrução Normativa DREI n.º 17/2013, de 05 de dezembro de 2013, e demais normas atinentes à matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de Leiloeiro Oficial para Prestação de serviços de leiloeiro com a avaliação e alienação de bens móveis de propriedade da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas e mantidos em depósito pelo órgão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados pelo CONTRATADO conforme a solicitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas para os leilões que ocorrerem dentro do prazo de validade do credenciamento e nos preceitos elencados neste Contrato, bem como no Termo de Referência –



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Anexo I do referido Edital;

**Parágrafo Único.** Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados em local previamente definido pela CONTRATANTE, mediante acordo com o Leiloeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pela prestação do serviço, o LEILOEIRO receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante (comitente comprador), conforme Art. 24 do Decreto n.º 21.981/32, de 19 de outubro de 1932;

**Parágrafo Primeiro.** Não cabe a CONTRATANTE (comitente vendedor) o pagamento de qualquer taxa de comissão ao Leiloeiro.

**Parágrafo Segundo.** Não cabe a CONTRATANTE (comitente vendedor) qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes.

**Parágrafo Terceiro.** Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por falha no processo de leilão, a comissão será devolvida ao arrematante pelo CONTRATADO, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto.** Caso a efetivação do negócio não se realize por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo CONTRATADO, tendo este “direito ao ressarcimento do respectivo valor”, a ser efetuado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto.** Na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior, no ato do pagamento, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas efetuará as retenções tributárias e contribuições sociais legais aplicáveis, creditando o valor líquido em conta-corrente do CONTRATADO, mantida obrigatoriamente em agência da CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto.** O CONTRATADO será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias a execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório n.º XX/2022 – Credenciamento n.º XX/2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

O(A) CONTRATADO(A) obrigará-se a:

- I. Realizar o Leilão em dia e hora previamente designado pela CONTRATANTE, dentro das normas do Edital no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Edital de Leilão;
- II. Prestar adequadamente os serviços, objeto do presente contrato;
- III. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste instrumento contratual, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;
- IV. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos terceirizados ou mandatários;
- V. A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- VI. Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados;
- VII. Executar os serviços observando os procedimentos e orientações estabelecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a legislação aplicável;
- VIII. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato;
- IX. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente;
- X. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, com qualidade e adequação;
- XI. Fornecer aos seus empregados, prepostos e terceirizados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma do trabalho específica;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

XII. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

XIII. Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo a CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem sob responsabilidade do LEILOEIRO;

XIV. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

XV. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

XVI. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;

XVII. Para cada bem o CONTRATADO deverá efetuar, no mínimo, 2 (dois) leilões públicos, no caso de não ocorrer a venda no primeiro leilão;

XVIII. No caso de insucesso nos leilões públicos, a CONTRATANTE disponibilizará os bens para doação, observada a legislação pertinente;

XIX. Fornecer a CONTRATANTE relatório circunstanciado sobre o leilão e resultado deste, acompanhado de toda a documentação pertinente;

XX. Proceder à ampla divulgação do leilão, utilizando anúncios, remessa de mala direta aos clientes cadastrados, principalmente na praça de realização do leilão e região de abrangências, além de veiculação através de endereço eletrônico, via internet;

XXI. Destinar e preparar o local para o leilão público, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, na modalidade presencial e/ou eletrônica (por meio de site, contendo informações e imagens sobre os bens), bem como disponibilizar pessoal para atendimentos aos compradores, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

XXII. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de contratado desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico;

XXIII. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

XXIV. Ressarcir todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou terceirizados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

XXV. Responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

I. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas, e se não solucionadas em 48 (quarenta e oito) horas, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento;

II. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à prestação do serviço, desde que disponíveis e de conhecimento da CONTRATANTE.

III. Assegurar o livre acesso ao CONTRATADO e seus empregados, quando devidamente identificados, nos locais onde estão os veículos a serem leiloados;

IV. Apresentar o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento;

V. Fornecer o(a) CONTRATADO(A) os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;

VI. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica estabelecido que o leiloeiro convocado assinará o Contrato com vigência de 12 (doze) meses, e apenas após o término da vigência do Contrato, ou seu distrato, dar-se-á o rodízio para que o próximo leiloeiro ordenado seja convocado para prestação dos serviços;

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e ainda qualquer outro tributo resultante da execução do presente contrato.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações;

**Parágrafo Primeiro.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei acima mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou;

III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

**Parágrafo Terceiro.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Procurador-Geral de Justiça.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DO SEU CUMPRIMENTO**

Pela inexecução total ou parcial do contrato e observando os dispositivos do Ato PGJ nº 1/2016, o Ministério Público de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, consistente em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das obrigações celebradas;

b) multa, a ser aplicada nos percentuais de 0,33% a 20%, de acordo com o Art. 5º do Ato PGJ nº 1/2016;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Alagoas;

d) descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Ministério Público do Estado de Alagoas; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro.** Todo o procedimento de aplicação de sanções encontra-se detalhado no Ato PGJ nº 1/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 11 de janeiro de 2016.

**Parágrafo Segundo.** O leiloeiro será notificado tempestivamente do cancelamento do seu credenciamento.

**Parágrafo Terceiro.** O leiloeiro credenciado que ensejar, de forma dolosa, o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento Contratual ou comportar-se de modo inidôneo será descredenciado, garantida prévia e ampla defesa, e ficará impedido de participar de novo credenciamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, sem prejuízo de eventual ação penal correspondente, na forma da lei.

**Parágrafo Quarto.** A critério da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do leilão for devidamente justificado pelo Leiloeiro Oficial contratado, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento.

**Parágrafo Quinto.** Na eventualidade dos motivos informados serem aceitos pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, esta fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações;

**Parágrafo Único.** Qualquer medida que implique em alteração dos direitos e obrigações previstos neste Instrumento Contratual só poderá ser adotada mediante autorização, por escrito, das partes, e será feita por Termo Aditivo ou Apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

Este Contrato fica vinculado ao Edital de Credenciamento n.º XXX/2022, cuja realização decorre da autorização do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, constante do Processo Licitatório n.º XX/2022 e aos termos da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Único.** Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

alterações, e Decreto n.º 21.981/32, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LITERATURA TÉCNICA**

A literatura técnica e outros documentos encaminhados pelo(a) CONTRATADO(A) passarão a ser de propriedade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do referido edital caberão ao Gestor do Contrato, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**Parágrafo Primeiro.** As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade do Órgão ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro.** O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

**Parágrafo Segundo.** Fica expressamente esclarecido que a CONTRATANTE não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais correrão à exclusiva conta da CONTRATADA, não tendo o pessoal contratado para execução deste Contrato qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Maceió, Estado de Alagoas, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

Maceió-AL, ..... de ..... de .....

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF